



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO N.º 01/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem, perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com senha e chip, do tipo vale alimentação em Lote único aos servidores do Município de Barra do Quaraí, **comunicar a retificação do item 14 do edital; acrescentar letra v) no item 10.1 do Termo de Referência (Anexo 1) e acrescentar letra z) no item 10.4 na Minuta do Contrato(Anexo 5) que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. O pagamento da fatura com o total dos créditos ocorrerá de forma antecipada, ou seja, em data anterior a liberação dos créditos nos cartões, mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA e deverá ser enviado pelo e-mail [administracao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:administracao@barradoquarai.rs.gov.br) pela empresa vencedora da licitação. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela Secretaria de Administração e encaminhada a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora da licitação.

14.2. O Município realizará o pagamento à Contratada, já descontada a taxa de administração, se houver, considerando:

a) Se a taxa ofertada for igual a 0% (zero por cento), não haverá ônus extras.

b) Se a taxa de administração for negativa, a porcentagem do valor apurado deverá ser descontado pelo Município do total devido à Contratada por ocasião do pagamento.

14.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

14.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

14.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0403	1.024	3.3.90.46
10.301.1001	1.179	3.3.90.46
12.361.1201	1.177	3.3.90.46

**TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**

**“10.1. Obrigações da Contratada:**

(...)

v) Emitir os cartões, entregando-os na quantidade requisitada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da data da solicitação.”

*P*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**MINUTA DE CONTRATO (ANEXO 5)**

**“10.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

(...)

z) Emitir os cartões, entregando-os na quantidade requisitada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da data da solicitação.”

Em virtude da **retificação**, a data para **início da disputa** passa para o **dia 27 de fevereiro de 2024 as 08h e 45min.**

Permanecendo inalterado o restante do edital e seus anexos, mais informações pelo telefone: 55 3419 1001 e 1002, e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e no endereço [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) das 08:00 às 14:00 horas, de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

---

**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal  
de Administração.